PROJETO DE LEI Nº 03, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Altera o art. 10, inciso I, alíneas *a* e *b* da Lei nº 2.189/2019, dispondo novo valor da bolsa-auxílio mensal aos estagiários do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º Altera o art. 10, I, *a* e *b*, da Lei nº 2.189, de 24 de setembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10

I -

a) R$ 700,00 (setecentos reais) aos estudantes de educação profissional de nível médio (técnico) e de ensino médio regular;

b) R$ 1.000,00 (mil reais) aos estudantes de ensino superior." (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

Assinado por 1 pessoa: HELTON HOLZ BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/3D4A-5A18-CBAB-F14F e informe o código 3D4A-5A18-CBAB-F14F

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, no uso da prerrogativa que me é conferida pela Lei Orgânica do Município de General Câmara, o presente Projeto de Lei que altera o valor da bolsa-auxílio aos estagiários do Poder Executivo Municipal.

O Projeto em questão objetiva alterar o valor da bolsa-auxílio aos estagiários do Poder Executivo Municipal visando valorizar os estudantes que prestam estágios em nosso Município e equiparando esse valor com o pago no mercado regional.

Na expectativa que este projeto seja apreciado e aprovado por essa Casa, com a maior brevidade possível, renovo votos de consideração.

General Câmara, 10 de janeiro de 2024.

Respeitosamente,

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: HELTON HOLZ BARRETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://generalcamara.1doc.com.br/verificacao/3D4A-5A18-CBAB-F14F e informe o código 3D4A-5A18-CBAB-F14F